



Processo n. 125.500/03
Edoc n. 386.213/18

CONVÊNIO N. 2008/202.15

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E O
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO
DISTRITO FEDERAL LTDA. – UDF,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
ESTÁGIO A ESTUDANTES DE SEUS
CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de outubro dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA – UDF, entidade educacional mantenedora de estabelecimento particular de ensino superior (Centro Universitário do Distrito Federal ou UDF – Centro Universitário), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.078.220/0001-38 e no CF/DF sob o n. 07.323.416/00-83, registro empresarial NIRE/ JCDF n. 5320125841, com sede nesta Capital, por si e representando a IES interveniente, neste ato ambos doravante denominados UDF e representados, respectivamente, por sua procuradora constituída, a Professora Doutora BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem em celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto nos arts. 190 e 193 da Lei n. 14.133, de 1º/4/2021, na Lei n. 11.788, de 25/9/2008, no Ato da Mesa n. 217, de 30/11/21, da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/23, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.



Processo n. 125.500/03
Edoc n. 386.213/18

CONVÊNIO N. 2008/202.15

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. – UDF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de outubro dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA – UDF, entidade educacional mantenedora de estabelecimento particular de ensino superior (Centro Universitário do Distrito Federal ou UDF – Centro Universitário), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.078.220/0001-38 e no CF/DF sob o n. 07.323.416/00-83, registro empresarial NIRE/ JCDF n. 5320125841, com sede nesta Capital, por si e representando a IES interveniente, neste ato ambos doravante denominados UDF e representados, respectivamente, por sua procuradora constituída, a Professora Doutora BEATRIZ MARIA ECKERT HOFF, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem em celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto nos arts. 190 e 193 da Lei n. 14.133, de 1º/4/2021, na Lei n. 11.788, de 25/9/2008, no Ato da Mesa n. 217, de 30/11/21, da Câmara dos Deputados, e no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/11/23, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.



O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/202.15, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$ 196.128,00 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais), na forma discriminada a seguir:

- a) R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais), referentes à concessão de 12 (doze) bolsas-estágio;
- b) R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para o pagamento do auxílio-transporte, no valor individual de R\$11,00 (onze reais) por dia, concedido com base na Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida nesta Cláusula, empenhada sob o n. 2023NE001487 e n. 2023NE001488 correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa (2023NE001487):
3.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Natureza da Despesa (2023NE001488):
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.49 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 28/11/23 a 27/11/24, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.



O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/202.15, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$ 196.128,00 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte e oito reais), na forma discriminada a seguir:

- a) R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais), referentes à concessão de 12 (doze) bolsas-estágio;
- b) R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para o pagamento do auxílio-transporte, no valor individual de R\$11,00 (onze reais) por dia, concedido com base na Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida nesta Cláusula, empenhada sob o n. 2023NE001487 e n. 2023NE001488 correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
- Natureza da Despesa (2023NE001487):
3.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- Natureza da Despesa (2023NE001488):
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.49 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 28/11/23 a 27/11/24, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.



Parágrafo primeiro – A implementação das alterações e a denúncia deste Convênio, previstas no *caput* desta Cláusula, não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com periodicidade não-superior a 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado desde que haja disponibilidade orçamentária e manifestação de interesse dos partícipes.

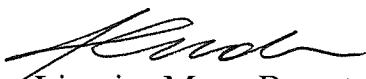
”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

Pela CÂMARA:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela UDF:


Prof. Dra. Beatriz M. Eckert Hoff
Reitora
UDF - Centro Universitário

Beatriz Maria Eckert Hoff
Professora Doutora

CCONT/CR